

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VIVIANE ALVES DA CUNHA LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CARLOS WAGNER DE JESUS SOARES CRUZ SOBRINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BETANIA FERNANDA SOUSA QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, NATANE BRITO COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUCAS VINICIUS BATISTA LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 501260**DECRETO Nº 2.298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede Pensão Especial em favor de MARIA ELENI DE SOUSA OLIVEIRA e TIAGO DE SOUSA OLIVEIRA, respectivamente viúva e filho maior inválido do Motorista JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002; Considerando as informações constantes do Processo nº 2015/513636, D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 4.242,90 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), em favor de MARIA ELENI DE SOUSA OLIVEIRA e TIAGO DE SOUSA OLIVEIRA, respectivamente viúva e filho maior inválido do Motorista JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, falecido em serviço no dia 10 de setembro de 2015, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada corresponde ao vencimento do cargo de Motorista e demais vantagens remuneratórias, a que o servidor fazia jus, assim discriminados:

Vencimento do cargo..... R\$ 788,00
Gratificação de Produtividade em Etapa Única (150 cotas)..... R\$1.269,16
Gratificação de Produtividade Cotas Adicionais (80 cotas)..... R\$ 676,88
Vencimento de Decisão Judicial SISPEMB (12%)..... R\$ 94,56
Adicional por Tempo de Serviço (50%)..... R\$1.414,30
Provento Mensal..... R\$4.242,90

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de setembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Protocolo: 501261**DECRETO Nº 406, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 1.344.234,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.344.234,22 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357430 - SETRAN	0126	444042	1.066.634,22
291012678214357505 - SETRAN	0126	444042	277.600,00
		TOTAL	1.344.234,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 407, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.058.263,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.058.263,65 (Nove Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357429 - SETRAN	0125	449051	2.232.405,61
291012678214357430 - SETRAN	0125	449051	5.126,91
291012678214357432 - SETRAN	0125	449051	6.812.731,13
832010433112978312 - EGPA	0101	339049	8.000,00
		TOTAL	9.058.263,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341010412114248678 - FDE	0125	444042	9.050.263,65
832010433112978311 - EGPA	0101	339046	8.000,00
		TOTAL	9.058.263,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 501262**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 5.187/2019-CCG, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e